



UFRRJ
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
REITORIA

MEMORANDO CIRCULAR Nº 614/2021 - REI (11.39)
(Código: 202259340)

Nº do Protocolo: 23083.082667/2021-88

Seropédica-RJ, 17 de Novembro de 2021.

Ao grupo: **DIRIGENTES.**

Título: Orientações sobre as medidas a serem adotadas pelas chefias imediatas das Unidades Organizacionais da UFRRJ para viabilizar o retorno gradual e seguro das atividades administrativas e acadêmicas presenciais

Prezados(as) Senhores(as):

Tendo em vista a necessidade da adoção de medidas para viabilizar o retorno gradual e seguro das atividades presenciais das unidades organizacionais (acadêmicas e administrativas) da UFRRJ e, considerando:

- a) as disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 90, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021, na qual o Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial;
- b) as disposições contidas na RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, DE 5 DE AGOSTO DE 2021, na qual o Conselho Nacional de Educação institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar;
- c) as disposições contidas na DELIBERAÇÃO Nº 121/2020 - SAOC, de 03 de setembro de 2020, aprovada pelo Conselho Universitário em sua 370ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de agosto de 2020, na qual este Egrégio Conselho resolveu: (...) *Aprovar a "Proposta de Diretrizes para o plano de retomada de atividades administrativas e acadêmicas"*;
- d) as disposições contidas na PORTARIA Nº 5533/2021 – GABREI, de 15 de outubro de 2021, na qual o Reitor da UFRRJ, no uso as atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Geral da UFRRJ e, considerando as disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 90, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021, resolveu em seu Art. 1º: (...) *Adotar medidas de retorno gradual e seguro ao trabalho em modo presencial dos servidores (docentes e técnico-administrativos) no âmbito da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ. Parágrafo único: A retomada das atividades administrativas deverá seguir as diretrizes para o retorno gradual contidas na "Proposta de Diretrizes para o plano de retomada de atividades administrativas e acadêmicas" (DELIBERAÇÃO Nº 121/2020 - SAOC, de 03/09/2020) e não o calendário acadêmico da UFRRJ;*

- e) as disposições contidas na DELIBERAÇÃO Nº 370/2021 – SAOC, de 23/10/2021, que tornou pública a decisão tomada pelo CEPE em sua 307ª Reunião Extraordinária, realizada em 22 de outubro de 2021, na qual resolveu: (...) *Aprovar os Calendários Acadêmicos para os períodos letivos 2021-2, 2022-1 e 2022- 2 para os Municípios de Nova Iguaçu, Seropédica e Três Rios, conforme descrito nos anexos desta Deliberação;*
- f) a Decisão/Despacho proferida pelo Desembargador Federal Marcelo Pereira da Silva, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), conforme extrato transcrito a seguir: (...) *Do exposto, DEFIRO EM PARTE o pedido de atribuição de efeito suspensivo , reformando a decisão agravada (Evento 143 da Ação Civil Pública nº 5072345-69.2021.4.02.5101) para deferir a tutela de urgência postulada pelo Ministério Público Federal, determinando a retomada das aulas presenciais (ensino superior; e educação básica [educação infantil, ensino fundamental e ensino médio]), nas instituições de ensino federal ora Agravadas, sob as seguintes condições: (1) manutenção ou melhora dos presentes indicadores da pandemia no Município do Rio de Janeiro, conforme critérios técnico/epidemiológicos/científicos determinados pelas Secretarias Estadual e Municipal de Saúde; (2) implementação, pelas unidades de ensino, de protocolos sanitários específicos, voltados à proteção dos alunos e dos funcionários/professores, em consonância com os melhores critérios técnicos e científicos vigente no Município do Rio de Janeiro, tudo no prazo máximo de 02 (duas) semanas, ficando consignado que a inobservância da liminar ensejará a extração de peças dos autos com vistas à apuração e eventual responsabilização dos dirigentes das entidades agravadas, seja no âmbito cível, administrativo e/ou penal (...), cujo teor foi informado a todos os servidores da UFRRJ por meio do MEMORANDO CIRCULAR Nº 611/2021 – REI, de 05/11/2021;*

A Reitoria da UFRRJ, vem, por meio deste memorando circular, solicitar às chefias imediatas das unidades organizacionais (acadêmicas e administrativas) o atendimento das seguintes orientações e providências:

- 1) **Elaborar o planejamento do retorno às atividades presenciais** dos servidores de sua unidade/setor em atendimento às disposições contidas no Art. 2º da PORTARIA Nº 5533/2021 – GABREI, de 15/10/2021, observando os prazos previstos e as determinações contidas na "Proposta de Diretrizes para o plano de retomada de atividades administrativas e acadêmicas" (DELIBERAÇÃO Nº 121/2020 - SAOC, de 03/09/2020);
- 2) **Divulgar junto a todas as Unidades Organizacionais (UORGs) sob a sua responsabilidade, a Cartilha elaborada pela equipe da PROGEP**, contendo o detalhamento das medidas a serem adotadas para viabilizar o retorno gradual e seguro do trabalho presencial no âmbito da UFRRJ, em atendimento às disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 90, de 28 de setembro de 2021, consignadas na PORTARIA Nº 5533/2021 – GABREI, de 15 de outubro de 2021, a qual encontra-se disponível para acesso no seguinte link: <https://portal.ufrj.br/reitoria-e-progep-divulgam-orientacoes-para-o-retorno-ao-trabalho-presencial/>;
- 3) **Proceder ao levantamento das demandas de serviços de limpeza dos ambientes de trabalho** nos quais está programado o retorno imediato das atividades presenciais e, na sequência, encaminhar relatório contendo a discriminação das demandas à Prefeitura Universitária por meio de memorando eletrônico. Após o recebimento das demandas encaminhadas pelas chefias imediatas das unidades acadêmicas e setores administrativos, a Prefeitura Universitária organizará um cronograma de execução dos serviços de limpeza de modo a atender, de forma gradual as demandas identificadas, observando as condições previstas no contrato firmado com a empresa prestadora destes serviços. A partir da indicação dessas demandas, a Prefeitura Universitária ficará incumbida ainda de organizar um planejamento, contendo a programação da rotina semanal de execução dos serviços de limpeza, quando do retorno das atividades

acadêmicas e administrativas presenciais, conferindo-se prioridade para a limpeza intensiva de banheiros e salas de aula, assim como dos ambientes com maior fluxo de pessoas;

4) **Proceder ao levantamento das demandas de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos ambientes de trabalho** nos quais está programado o retorno imediato das atividades presenciais e, na sequência, encaminhar relatório contendo a discriminação das demandas à Prefeitura Universitária por meio de memorando eletrônico. Após o recebimento das demandas encaminhadas pelas chefias imediatas das unidades acadêmicas e setores administrativos, a Prefeitura Universitária organizará o cronograma de execução dos serviços de manutenção de modo a atender, de forma gradual, as demandas identificadas, observando as condições previstas no contrato firmado com a empresa prestadora destes serviços;

5) **Proceder ao levantamento das demandas de serviços de reparos de equipamentos de informática** (Computadores, Notebook, Nobreak, estabilizadores, cabeamento de internet, etc.) nos ambientes de trabalho nos quais está programado o retorno imediato das atividades presenciais e, na sequência, encaminhar relatório contendo a discriminação das demandas à COTIC por meio de memorando eletrônico. Após o recebimento das demandas, encaminhadas pelas chefias imediatas das unidades acadêmicas e setores administrativos, a COTIC, fará a análise da possibilidade de atendimento, de forma gradual, das demandas identificadas, observando à disponibilidade de materiais de reposição existentes no setor;

6) **Proceder ao levantamento das demandas de serviços de roçada e poda de manutenção** da vegetação existente nas áreas externas adjacentes aos ambientes de trabalho nos quais está programado o retorno imediato das atividades presenciais e, na sequência, encaminhar relatório contendo a discriminação das demandas ao Setor de Conservação de Parques e Jardins, por meio de memorando eletrônico. Após o recebimento das demandas, encaminhadas pelas chefias imediatas das unidades acadêmicas e setores administrativos, o Setor de Conservação de Parques e Jardins organizará cronograma de execução dos serviços de roçada e poda de manutenção de modo a atender, de forma gradual, as demandas identificadas, observando as condições previstas no contrato firmado com a empresa prestadora destes serviços;

7) **Distribuir de forma parcimoniosa, os itens de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)** disponibilizados à sua unidade e subunidades ou setores administrativos, em conformidade à demanda informada previamente ao gestor da Ata de Registro de Preços nº 17/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 23/2021, licitada no âmbito do processo nº 23083.0020347/2021-34;

8) **Salientamos que a distribuição de álcool 70º INPM, produzido no Instituto de Química (IQ), às unidades acadêmicas e administrativas da UFRRJ em atividade presencial, terá continuidade.** Para tanto informamos que a distribuição deste agente sanitizante acontece diariamente no Pavilhão de Química, Laboratório 41 – Físico-química, das 9h -16h. Aconselhamos que as retiradas para as unidades acadêmicas e administrativas aconteçam semanalmente, ou em intervalos maiores que 7 dias, de modo a espaçar o tempo de visitas ao Laboratório;

9) **Informar a todos os servidores lotados nas Unidades Organizacionais (UORGs) sob a sua responsabilidade acerca da obrigatoriedade da prévia comprovação de vacinação contra Covid-19** para o acesso e a permanência nos espaços físicos dos Câmpus universitários da UFRRJ, assegurando o cumprimento integral das disposições contidas no anexo à DELIBERAÇÃO Nº 428/2021 – SAOC, de 04 de novembro de 2021, a qual encontra-se disponível para acesso no seguinte link: <https://portal.ufrj.br/ufrj-exige-comprovante-vacinal-contra-covid-19/>;

10) **Agendar a realização de reuniões de trabalho com as equipes de servidores**

(docentes e técnicos), com vistas ao esclarecimento da necessidade de cumprimento dos protocolos de prevenção ao contágio por COVID-19, contidos na *Proposta de diretrizes para o plano de retomada de atividades administrativas e acadêmicas* (DELIBERAÇÃO Nº 121/2020 - SAOC, de 03/09/2020), por parte dos servidores, discentes e público externo que venham a acessar as dependências da sua unidade acadêmica/setor administrativo. Recomenda-se aos dirigentes, que sejam observados ainda, as orientações contidas no documento: *Protocolo de biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino*, elaborados pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica e pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, cuja cópia segue em anexo. Ficará a critério do chefe da Unidade Acadêmica ou setor administrativo convidar o Comitê de Acompanhamento ao Coronavírus na UFRRJ para participar destas reuniões, a fim de prestar esclarecimentos pertinentes ao assunto;

11) **A Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros (PROAF), encaminhará ofício às empresas prestadoras de serviços com as quais a UFRRJ possui contratos em vigor, informando acerca da necessidade de observância dos protocolos de prevenção ao contágio por COVID-19**, contidos na *Proposta de diretrizes para o plano de retomada de atividades administrativas e acadêmicas* (DELIBERAÇÃO Nº 121/2020 - SAOC, de 03/09/2020), por parte de suas respectivas equipes de trabalhadores (colaboradores), assim como das orientações e recomendações emanadas do Ministério da Saúde, do Ministério da Educação, do Conselho Universitário e do Comitê de Acompanhamento do Coronavírus na UFRRJ;

12) **Aplicar, naquilo que couber, for compatível e adaptável às especificidades afetas à realidade da UFRRJ e da Unidade Organizacional sob a sua responsabilidade, as recomendações contidas no documento: Protocolo Sanitário de Prevenção à Covid-19 para as Unidades Escolares e Creches integrantes do Sistema Municipal de Ensino do Rio de Janeiro (VERSÃO 1.8 OUTUBRO/2021)**, em caráter suplementar aos protocolos contidos na *Proposta de diretrizes para o plano de retomada de atividades administrativas e acadêmicas* (DELIBERAÇÃO Nº 121/2020 - SAOC, de 03/09/2020);

13) **Informar que é obrigatório o uso de máscara facial, cobrindo nariz e boca, para todos os servidores (docentes e técnicos administrativos), discentes e público externo que venham a acessar as dependências das unidades acadêmicas/setores administrativos em atividade presencial na Instituição**, os quais devem estar obrigatoriamente com esquema vacinal completo, além de manter o distanciamento físico (mínimo de 2,0 metros) entre pessoas, o que implica em evitar aglomerações de qualquer natureza, nos ambientes administrativos e acadêmicos;

14) **Imprimir e afixar em todas as entradas dos ambientes de trabalho das Unidades Organizacionais (UORGs) sob a sua responsabilidade, os cartazes contendo os respectivos protocolos de prevenção ao contágio por COVID-19** contidos na *Proposta de diretrizes para o plano de retomada de atividades administrativas e acadêmicas*, preparados pela equipe de Coordenação de Comunicação Social e Jornalismo, cujos arquivos estarão disponíveis para baixar no site do Comitê de Acompanhamento do Coronavírus na UFRRJ, no seguinte link: <https://coronavirus.ufrrj.br/procedimentos-para-retorno-presencial/>;

15) **Caberá às direções de Instituto, direções de Câmpus e o Prefeito Universitário do Câmpus de Seropédica designar os servidores responsáveis por aferir a temperatura das pessoas nas entradas de acesso principal das edificações da UFRRJ sob a sua responsabilidade** e, nas situações em que forem constatadas temperaturas indicativas de febre ($\geq 37,8^{\circ}\text{C}$), será recomendado a esta pessoa que procure imediatamente por atendimento médico junto à uma unidade de saúde pública ou privada em seu município de domicílio, cumprindo rigorosamente às recomendações

médicas prescritas;

16) **Os servidores (técnicos administrativos e docentes), estagiários, residentes e discentes envolvidos em atividades acadêmicas administrativas presenciais, deverão entrar imediatamente em trabalho remoto por quatorze dias corridos**, nas seguintes situações: a) casos confirmados de COVID-19; b) casos suspeitos de COVID-19; c) contactantes de casos confirmados de COVID-19;

17) O período de afastamento dos contactantes de caso confirmado de COVID-19 deverá ser contado a partir do último dia de contato entre estes e a pessoa infectada;

18) Os servidores (técnicos administrativos e docentes), estagiários, residentes e discentes enquadrados nas situações previstas nas alíneas “a” e “c” do item nº 16 deste documento, poderão retornar às suas atividades presenciais antes do período determinando quando, cumulativamente: i) apresentarem exame laboratorial negativo para a COVID-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde; ii) estejam assintomáticos por mais de 72 (setenta e duas) horas;

19) Nas situações de comprovação de infecção por COVID-19 por parte de servidores (técnicos administrativos e docentes), estagiários, residentes e discentes durante o exercício de atividades presenciais nos espaços físicos da UFRRJ, caberá às chefias imediatas da respectiva unidade acadêmica ou setor administrativo sob a sua responsabilidade, encaminhar solicitação de execução de serviços de desinfecção do referido espaço, seguindo-se os procedimentos previstos em contrato;

20) Além das orientações aqui contidas, deverão ser seguidas todas as orientações e recomendações relativas às medidas de enfrentamento da COVID-19, emanadas do Ministério da Saúde, do Ministério da Educação, do Conselho Universitário e do Comitê de Acompanhamento do Coronavírus na UFRRJ;

21) É importante esclarecer a todos(as), que na 383ª Reunião Ordinária do CONSU foi aprovada a **criação de uma comissão de acompanhamento das condições de infraestrutura e das providências para o retorno gradual das atividades acadêmicas e administrativas presenciais da UFRRJ**, em caráter consultivo ao CONSU, com vigência de 90 (noventa) dias (DELIBERAÇÃO Nº 427/2021 – SAOC, de 03/11/2021). Esta comissão terá as seguintes atribuições: a) realizar reuniões de trabalho para a apreciação e monitoramento das condições de infraestrutura, bem como das providências adotadas pelos órgãos da Administração Central, Direções de Câmpus e Direções de Instituto, com vistas à viabilização do retorno das atividades presenciais no âmbito da Instituição; b) apresentar propostas e sugestões de providências a serem adotadas pelos órgãos da Administração Central, Direções de Câmpus e Direções de Instituto, com vistas à melhoria das condições de infraestrutura para o retorno das atividades presenciais; c) elaborar relatório sintético dos trabalhos realizados pela comissão, contendo a apresentação de um diagnóstico das condições de infraestrutura existentes e proposições de medidas institucionais para a apreciação final dos membros do CONSU;

22) As direções dos Institutos da UFRRJ poderão designar comissões de acompanhamento das condições da infraestrutura em sua respectiva unidade, ou que agreguem outras unidades (Institutos), nas quais haja proximidade espacial e o uso compartilhado de edificações, de modo a subsidiar com informações a comissão designada pela DELIBERAÇÃO Nº 427/2021 – SAOC, de 03/11/2021;

23) Por fim, a Reitoria da UFRRJ informa a todos(as) que manterá a sua rotina de reuniões de trabalho periódicas com as direções de instituto, direções de Câmpus, setores administrativos da UFRRJ e entidades de representação das categorias docente, técnico administrativa e discente, com vistas à apreciação de demandas e atualização das providências em andamento para a viabilização do retorno gradual e seguro das atividades acadêmicas e administrativas presenciais, do mesmo modo que esclarece

que novos memorandos circulares e comunicados oficiais poderão ser emitidos, objetivando manter a comunidade universitária devidamente informada acerca do tema.

Na expectativa de termos prestado informações relevantes para orientar o retorno gradual e seguro das atividades presenciais na Instituição, subscrevemo-nos.

(Autenticado em 17/11/2021 17:03)

CESAR AUGUSTO DA ROS
VICE-REITOR - TITULAR
REI (11.39)
Matrícula: 2571720

(Autenticado em 17/11/2021 16:46)

ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES
REITOR - TITULAR
REI (11.39)
Matrícula: 2452375

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sipac.ufrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **614**, ano: **2021**, tipo:
MEMORANDO CIRCULAR, data de emissão: **17/11/2021** e o código de verificação: **9298f1c915**

Copyright 2007 - Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC/UFRRJ - UFRRJ